



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 190/GAB/2009 Teresina, 03 de agosto de 2009.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 09/GPAD/2009, datado de 03.08.09, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei Complementar n.º 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 09/GPAD/2009, instaurada por força da Portaria n.º 151/GAB/2009, de 22.06.09.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 191/GAB/2009 Teresina, 03 de agosto de 2009.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar n.º 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Investigatória Disciplinar n.º 020/GPAD/2009, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor despacho de fls 27/28 de lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública nos autos da SID n.º 020/GPAD/2009, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor ANTONIO CARLOS GOMES DE CARVALHO, **Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula n.º.09838-8**, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, o qual informa que o referido

servidor teria agredido fisicamente e moralmente o Senhor João Antonio de Sousa Neto, fato ocorrido nesta capital.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar n.º 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar n.º 37, de 10/03/04, os servidores, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil, e, **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão do processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores, **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil, e, **Julliano Falcão de Lima**, Agente Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil
OF. 572



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

RESUMO DA PORTARIA N.º. 065/09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais.

COSIDERANDO o recurso de impugnação ao edital para execução do projeto Apoio no Gerenciamento da Execução do Plano de Ação do Programa de Desenvolvimento Florestal do Vale do Parnaíba – PDFLOR – PI, referente ao convênio n.º 7.93.07.0294/00/CODEVASF/ GOVERNO DO ESTADO impetrado pela Coopervendas conforme da Ata do dia 10 de junho de 2009.

RESOLVE:

I - Cancelar o Processo Licitatório que trata da TP n.º 007/09 que tem como objetivo o Plano de Ação do Programa de Desenvolvimento Florestal do Vale do Parnaíba – PDFLOR e reabri –lo após rever o edital ouvindo a CODEVASF. .

II – A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

OF. 1528